



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 85 /16 – CCJ

Inclui a efeméride Mês de Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de outubro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Elizandro Sabino.

Consoante o que dispõe a Carta Magna (art. 30, inc. I), aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, atribui ao Município competência para prover tudo o que concerne ao interesse local e estabelecer suas leis, decretos e atos relativos (art. 9º, incs. I e III).

A matéria objeto da Proposição em nada extrapola o âmbito da competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Assim, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2016.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2432/15
PLL Nº 239/15
Fl. 2

PARECER Nº 85 /16 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 15-4-16

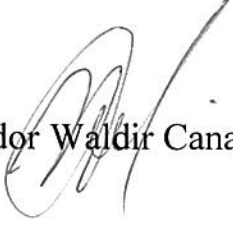

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente


Vereador Valter Nagelstein


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Waldir Canal